

Publicado em 22 de dezembro de 2009

LEI Nº 2668 / 2009.

**Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período de 2010/2013.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI decreta e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal e art. 129 da Lei Orgânica do Município de Niterói, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - A inclusão, exclusão ou alteração dos Programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude de alteração na sua estrutura organizacional, a remanejar Programas e Indicadores de Programas aprovados pela presente Lei.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir, alterar e transferir ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa.

§2º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude de alteração na sua estrutura organizacional, a remanejar ações e respectivas metas, aprovadas pela presente Lei.

Art. 4º - Os valores constantes dos quadros e tabelas do Plano Plurianual foram estimados em valores correntes de 2009, devendo o valor final de cada



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Projeto/Atividade ser determinado quando de sua implementação pelo respectivo Projeto Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 21 de dezembro de 2009.

**Jorge Roberto Silveira
Prefeito**